**EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO**

A **Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente**, Estado de São Paulo, torna público a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo destinado à formação de cadastro reserva de estágio remunerado de estudantes de nível superior**,o qual se regerá de acordo com as instruções contidas neste Edital da Lei Municipal n° 870, de 17 de outubro de 2005, e de acordo com o disposto na Lei Federal n°11.788, de 25 de Setembro de 2008.

**1. DAS INCRIÇÕES**

1.1 As inscrições e provas serão realizadas gratuitamente no período de 09 a 12 de abril de 2019, das 9h às 11h e das 14h às 16h na Secretaria de Educação, sito na Rua Francisco Franco, nº 636, Centro – Ribeirão Corrente/ SP.

1.2 Poderão inscrever-se estudantes de nível superior regularmente matriculados em estabelecimentos públicos ou particulares de cursos superiores, oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, que mantenham convênio com o Agente de Integração – Centro de Integração Empresa Escola.

1.2.1 Nos casos de candidatos que tenham realizado estágio na Prefeitura por período inferior a 2 anos, o tempo de permanência no estágio, objeto do presente processo seletivo, será descontado do estágio anteriormente realizado, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos e mínimo de 6 (seis) meses.

1.3As pessoas com deficiência deverão observar o dispositivo 2 do presente Edital.

1.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.1 As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei n°7.853/89 é assegurado o direito de inscrição cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.2 Em obediência ao dispositivo no artigo 37,§ 1° e 2° do Decreto Federal n°3.298/99 que regulamenta a Lei n° 7.853/89, e a Lei Complementar n° 733, de 28 de novembro de 2001, ser-lhes-ão reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas exigentes, das que vierem a surgir ou criadas no prazo de validade do presente processo seletivo.

2.3 Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um)se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos; se inferior a 0,5 (cinco décimos) considerá-la nas admissões posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos inscritos e aprovados para as vagas reservadas e portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.4 Consideram-se pessoas com deficiência aqueles que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.289/99.

2.5 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recursos em favor de sua situação.

**3. DOS CURSOS**

3.1Serão aceitas as inscrições dos estudantes dos cursos elencados no quadro a seguir.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nível** | **Curso** | **Semestre** | **Vagas** | **Jornada Semanal** |
| Superior | Administração | A partir do 3º semestre | Cadastro Reserva | 30 ou 40 horas |
| Administração Pública | A partir do 3º semestre |
| Arquitetura | A partir do 3º semestre |
| Ciência da Computação | A partir do 1º semestre |
| Ciências Contábeis | A partir do 3º semestre |
| Ciências Econômicas | A partir do 3º semestre |
| Direito | A partir do 5º semestre |
| Educação Física | A partir do 1º semestre |
| Engenharia Civil | A partir do 5º semestre |
| Farmácia | A partir do 3º semestre |
| Fisioterapia | A partir do 3º semestre |
| Letras | A partir do 1º semestre |
| Matemática | A partir do 1º semestre |
| Pedagogia | A partir do 1º semestre |
| Psicologia | A partir do 3º semestre |
| Serviço Social | A partir do 1º semestre |
| Sistemas de Informação | A partir do 1º semestre |

**4. DAS PROVAS**

4.1 As provas serão realizadas,no dia 16 de Abril de 2019, às 10 h na E.M. EMEB “Jornalista Granduque José, Rua Marechal Deodoro, 815, Centro - Ribeirão Corrente/ SP.

4.2 – O processo seletivo será classificatório;

4.3 – A seleção contará com a seguinte estrutura:

|  |  |
| --- | --- |
| **Área do Conhecimento** | **Número de questões** |
| Língua Portuguesa | 10 |
| Matemática | 10 |
| Conhecimentos Gerais e Atualidades | 10 |

4.4 A seleção terá duração de 1 (um) hora e trinta minutos e será coordenada pelo CIEE (Centro Integração Empresa Escola).

4.5 Durante a realização da seleção o candidato não poderá se ausentar da sala ou local da seleção, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um fiscal credenciado e autorizado pelo Coordenador da sala.

4.6 Durante a seleção não serão permitidos: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similares, telefone celular, BIP, “walkman” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da seleção.

4.7 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

a) Candidato residente no Município de Ribeirão Corrente;

b) Maior número de acertos em Língua Portuguesa;

c) Maior número de acertos em Matemática;

d) Estudante de Maior idade.

4.8 O resultado com a classificação dos candidatos será publicado no dia 20/04/2019 no Site Oficial do Município de Ribeirão Corrente.

.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação separadas por curso, conforme o item 3 do presente edital.

5.2 Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência.

5.3 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral por curso.

**6.CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Evento** | **Data/período** |
| **Inscrições** | De 09 a 12 de abrilde 2019, das 9h às 11h e das 14h às 16h na Secretaria de Educação, sito na Rua Francisco Franco, nº 636, Centro – Ribeirão Corrente / SP. |
| **Prova** | Dia 16 de abril de 2019, às 10 h na E.M. EMEB “Jornalista Granduque José, Rua Marechal Deodoro, 815, Centro - Ribeirão Corrente / SP. |
| **Divulgação do Resultado** | Dia 20 de abril de 2019 |

**7. DA CONVOCAÇÃO**

7.1. A convocação do candidato aprovado será realizada pela Prefeitura.

7.2 Caberá ao responsável pela área de Recursos Humanos da Prefeitura e o CIEE a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato.

7.3 A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos

documentos apresentados pelos candidatos.

7.4 Não será fornecido, ao estudante, comprovante individual de classificação no processo

seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas.

7.5 Ao ser convocado para preenchimento de vaga será admitido o estudante que, quando a

data de início de estágio, estiver regularmente matriculado e cursando, pelo menos, o 1º ano

do curso de graduação e/ou período autorizado pela Instituição de Ensino para a realização do

estágio curricular sendo portando o tempo mínimo de permanência no estágio, objeto do

presente processo seletivo de 6 (seis) meses.

7.6 Os estudantes dos cursos de Educação Física (licenciatura e bacharel) Psicologia,

Engenharias, Fisioterapia e Serviço Social, ao serem convocados para preenchimento da vaga somente serão admitidos se estiverem cursando, o período determinado pelos seus respectivos

conselhos de Classe, conforme Resolução CREF,CRP, CREA, CREFITO e CRESS e/ou Bloqueio da respectiva Instituição de Ensino, conforme dispõe regulamentação interna da mesma e suas alterações.

7.7 A comprovação do cumprimento dos requisitos dar-se-á por ocasião da assinatura do

termo de compromisso, por meio de declaração expedida pela instituição de ensino superior,

servindo como referencial a data de colação de grau.

7.8 Apresentados os documentos, o candidato deverá iniciar o estágio no dia estabelecido

pela Prefeitura, sob pena de exclusão do programa.

7.9 Não serão admitidos Termos de Compromisso de Estágio cujo prazo de vigência seja

inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.10 Os candidatos convocados serão lotados nos setores onde houver compatibilidade com o

curso frequentado, nos termos do quadro previsto no item 3.1

**8.DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

8.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecido no presente Edital.

8.2 A carga horária do estágio, será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a necessidade da unidade contratante.

8.3 A bolsa de estágio corresponde 50 % (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente para 4 horas e 75 % (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente para 6 horas.

8.4 O estagiário não faz jus a nenhum outro benefício.

8.5 O estágio terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério das partes, não podendo o tempo integral exceder 2 (dois) anos, sempre limitado ao término ou interrupção do curso.

8.6 O estágio de pessoa com deficiência não se submete ao limite temporal citado no item anterior e poderá ser prorrogado até a conclusão do curso de graduação.

8.7 A validade do presente Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.8 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, direito à admissão. Os classificados serão convocados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Municipal.

8.9 Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exames médico, elaborado por médico especificamente designado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

8.10 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstas no presente Edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente e pelo CIEE.

8.11 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou seleção, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

7.12 A organização da seleção e aplicação do Processo Seletivo ficarão a cargo do CIEE (Centro de Integração Empresa Escola).

Ribeirão Corrente/SP, 08 de Abril de 2019.

**Antônio Miguel Serafim**

Prefeito Municipal